



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: O Tráfico de Seres Humanos constitui uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos. Na sua base está o crime organizado, as questões de género, as vulnerabilidades e fragilidades das populações exploradas. As estimativas apontam para milhões de pessoas vítimas de Tráfico de Seres Humanos em todo o mundo e são as mulheres e as crianças que apresentam uma maior vulnerabilidade à situação. Actualmente tem um impacto económico comparável ao do tráfico de armas e de droga. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), o Tráfico de Seres Humanos gera cerca de 24 mil milhões de euros por ano e o número de vítimas ascende a mais de 2,4 milhões de pessoas por ano.

Portugal é simultaneamente país de origem, trânsito e destino de Tráfico Humano. De acordo com dados produzidos pelo Observatório do Tráfico de Seres Humanos, com excepção do ano de 2014, o tráfico laboral tem sido a principal forma de Tráfico de Seres Humanos sinalizada e com mais vítimas confirmadas pelas autoridades portuguesas, sendo Portugal o segundo país da União Europeia com mais vítimas de tráfico humano para este fim.

Em consequência, os dados disponíveis demonstram a importância de serem tomadas medidas que permitam a obtenção de resultados eficazes ao nível da intervenção, seja no âmbito dos processos judiciais seja na protecção e assistência às vítimas.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e o deputado abaixo assinado apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a:

“Capítulo III

Disposições relativas à Administração Pública

Secção II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 44.º

[...]

1 – [...].

2 – Em 2020, o Governo:

a) Cria uma resposta de combate ao Tráfico de Seres Humanos nas regiões Autónomas da Madeira e Açores;

b) Aumenta o investimento que potencie a realização de acções de prevenção de Tráfico de Seres Humanos dirigidas a públicos específicos e população em geral;

c) Promove acções de formação dirigidas especificamente aos magistrados do Ministério Público e advogados.

d) Reforça o controlo de saída dos centros de alojamento, seja de migrantes, seja de refugiados, em particular tratando-se de menores, ainda que documentados e acompanhados de pessoa maior.”

Palácio de São Bento, 24 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real